



PORTARIA Nº 12.060, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

“Concede adicional por tempo de serviço aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A servidora **Cinira Regina da Silva Penasforte**, Nutricionista, Padrão 19, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 01/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/03/2016 a 05/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 2º A servidora **Rita de Cassia Garcia Tarantini**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IE – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 01/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/03/2016 a 05/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 3º A servidora **Amine Ramadan Vilela do Prado**, Professor de Ensino Infantil – 22hs, R1, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 01/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/03/2016 a 05/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 4º A servidora **Suel de Andrade**, Educador Infantil, Padrão 10, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 01/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/03/2016 a 05/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 5º A servidora **Jacqueline Ulian Ferreira de Souza Garcia**, Assistente Social, Padrão 19, Nível IIB – da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 01/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 01/03/2016 a 05/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.



Art. 6º A servidora **Wilma Maria Fulgencio de Oliveira Damas**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IE – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 02/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/03/2016 a 06/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 7º A servidora **Lucimara Carniel Rocha**, Agente Operacional de Alimentação, Padrão 03, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 11/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 11/03/2016 a 15/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

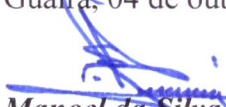
Art. 8º A servidora **Ana Claudia Pina dos Santos**, Assistente Social, Padrão 19, Nível IIB – da Diretoria da Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, nomeada em 11/03/2011, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 11/03/2016 a 15/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.

Art. 9º A servidora **Fernanda Francisco dos Santos Queiroz**, Professor de Educação Básica I – 28hs, R1, Nível III – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeada em 10/03/2006, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 10/03/2016 a 14/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações.


Art. 10. Ao servidor **Luciano Duarte**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIIE – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, nomeado em 02/05/2000, conceder adicional de tempo de serviço de 5% referente ao quinquênio compreendido entre as datas de 02/05/2015 a 30/10/2022, conforme art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02, e suas alterações, e concedido sexta parte na data 30/10/2022, conforme art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 04 de outubro de 2022.


Antonio Manoel da Silva Júnior
Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Ana Lucia Rodrigues Siqueira Barros de Matos
Chefe do Departamento de Atos Normativos